

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO INTERVENTOR

DECRETO Nº 155/2020
Em 15 de outubro de 2020

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 15/10/2020
Canindé de São Francisco/SE
15 de Outubro de 2020
Edgard Simeão da Motta Neto
Cruz Funtionário Silva
Assistente Adm. - 3º Grau V
Mat.: 3967

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Interventor do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 40.674, 21 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto, de acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canindé de São Francisco – Estado de Sergipe, especificamente aos fundamentos contidos no artigo 180, a composição dos membros que participam da referida Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Parágrafo único — A presente comissão, será composta por três membros, assim distribuídos: Presidente, Secretário e Membro.

Art. 2º - A Comissão prevista no art.1º com seu parágrafo único tem como seus membros os servidores a seguir:

PRESIDENTE

Claudemarcos De Souza
CPF- 684.725.014-34
Matricula – 3869

SECRETÁRIO

Simião Aguiar Menezes Júnior
CPF- 810.770.175-53
Matricula – 3878

MEMBRO

Sandra Lúcia Silva
CPF- 547.113.395-15
Matricula - 3870

Art. 3º - Os Membros que compõe a Comissão prevista no art. 1º receberá mensalmente a título de gratificação de participação em Comissão de Trabalhos, amparada pelas Leis Municipais de nº 22 de 2013 de 16 de agosto de 2013, que estabelece o valor do adicional de 70 (setenta) UFP para o presidente e 50 (cinquenta) UFP, para os demais componentes mensalmente em seus vencimentos Básicos.

Art. 4º - O valor da UFP do art. anterior terá como base os dispositivos do Código Tributário do Município, Lei de nº 18/2013 de 02 de Julho de 2013, especificado no art. 6º § 4º da mencionada Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 354/2017 e 506/2017, com vigência a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Interventor do Município de Canindé de São Francisco/SE, 15 de outubro de 2020.


EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO
Interventor Municipal